



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 08,
de 29 de março de 1995.

Modifica dispositivo da Resolução nº 03, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O parágrafo 4º, do artigo 19, da Resolução nº 03, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 -

§ 4º - A falta a uma sessão ordinária ou uma ou mais extraordinárias, desde que realizadas no mesmo dia, bem como a uma reunião das comissões permanentes, poderá ser justificada em casos de nojo, gala, moléstia, casos fortuitos ou de força maior, desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município e participação de parlamentares em cursos, seminários, palestras e estudos, desde que de interesse do Município, mediante requerimento do interessado, devidamente justificado e comprovado, ao Presidente da Câmara, a quem compete deliberar sobre a justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 29 de março de 1995.

a.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

a.) OCIMAR APARECIDO LUCAS
Procurador Jurídico

a.) LYRSS CABRAL BUOSO
Diretora do Dep. Administrativo

a.) REGINA MARIA ZAMINI
Diretora do Dep. Legislativo

(Projeto de autoria do vereador JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA).

BJD - 01/4/95 - PÁGINA 04